

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COESU/CGGO

Responsável pela Demanda: Patrícia Soares Morales	Matrícula/SIAPE: 2363403
E-mail: patricia.morales@inpe.br	Telefone: (55) 3301-2011

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de recarga para os extintores do Observatório Espacial do Sul - OES/INPE/MCTI.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022 - 2026 do INPE o OE nº: 04 – “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.”, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Para obedecer às normas e manter segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura do OES/INPE no

desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento.

Justificativa:

O Observatório Espacial do Sul – OES, localizado no município de São Martinho da Serra/RS, é uma unidade do INPE que se destina exclusivamente para coleta de dados científicos, que tem como objetivo dar suporte para os programas de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse na área espacial e do ambiente terrestre. Durante o ano todo, o OES recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

Para obedecer às normas e manter segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura do OES/INPE no desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento, sendo que a validade da última recarga expira em abril de 2024.

Tais sistemas devem ser mantidos em pleno funcionamento a fim de cumprir o Objetivo Estratégico nº 04 do Plano Diretor 2022-2026 do INPE: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.”.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades solicitadas foram baseadas no número de extintores dos prédios do OES.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única, no seguinte endereço: Observatório Espacial do Sul - Zona Rural de Rincão dos Negrinhos - São Martinho da Serra/RS.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
José Valentin Bageston	1997247
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE

Patrícia Soares Morales	2363403
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Patrícia Soares Morales	2363403

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Morales, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/04/2024, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valentin Bageston, Coordenador Espacial do Sul**, em 09/05/2024, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11920334** e o código CRC **9DA8E8B2**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
 Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
 Coordenação Espacial do Sul - COESU

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA OS EXTINTORES DO OES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de recarga anual para os extintores do Observatório Espacial do Sul - OES/INPE, em São Martinho da Serra - RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Extintores AP 10 litros	Unidade	3	R\$ 56,67	R\$ 170,01
2	Recarga de Extintores PQS/BC 4 kg	Unidade	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3	Recarga de extintores PQS/BC 12 kg	Unidade	5	R\$ 128,33	R\$ 641,65
4	Recarga de extintores CO2 6 kg	Unidade	3	R\$ 186,67	R\$ 560,01
Valor Total					R\$ 1.611,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$1.611,67 (mil seiscentos e onze e sessenta e sete), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Observatório Espacial do Sul – OES, localizado no município de São Martinho da Serra/RS, é uma unidade do INPE que se destina exclusivamente para coleta de dados científicos, que tem como objetivo dar suporte para os programas de desenvolvimento científico e tecnológico de interesse na área espacial e do ambiente terrestre. Durante o ano todo, o OES recebe pesquisadores e visitantes de diversos lugares, inclusive do exterior, para realização de seus projetos e pesquisas.

2.2. Para obedecer às normas e manter segurança a todos os usuários que utilizam a infraestrutura do OES/INPE no desenvolvimento diário de suas atividades, faz-se necessária a recarga dos extintores, pois os mesmos necessitam de recargas anuais para seu devido funcionamento, sendo que a validade da última recarga expira em abril de 2024.

2.3. Tais sistemas devem ser mantidos em pleno funcionamento a fim de cumprir o Objetivo Estratégico nº 04 do Plano Diretor 2022-2026 do INPE: “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional

adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.”.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- 2.5. I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000005/2024;
- 2.6. II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- 2.7. III) Id do item no PCA: 39;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da aquisição de recarga dos extintores do Observatório Espacial do Sul - OES, unidade do INPE em São Martinho da Serra-RS, que deverá ocorrer na forma das cláusulas a seguir:

3.2. Os extintores serão retirados no endereço da contratante para realização da recarga no estabelecimento da contratada, e entregues novamente no endereço da contratante.

3.3. No ato da retirada dos extintores, a contratada deve deixar extintores reserva compatíveis com os tipos de extintores existentes na instalação da contratante.

3.4. Para o item 3 - Recarga de extintores PQS/BC 12 kg – 02 (dois) dos extintores deverão ser recarregados apenas no mês de novembro de 2024, quando estará vencendo a recarga atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Observatório Espacial do Sul - Zona Rural de Rincão dos Negrinhos - São Martinho da Serra/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 17h, exceto feriados.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2. Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240106

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 33.90.30

Plano Interno: 2000.0000B

Santa Maria, 30 de abril de 2024.

Requisitante:

(assinado eletronicamente)

Patrícia Soares Morales

Analista em C&T

SIAPE 2363403

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

(assinado eletronicamente)

José Valentin Bageston

SIAPE 1997247

Coordenador da COESU



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Morales, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valentin Bageston, Coordenador Espacial do Sul**, em 09/05/2024, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11920336** e o código CRC **87BD919C**.

ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA O OBSERVATÓRIO ESPACIAL DO SUL
- UNIDADE DO INPE EM SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Recarga de Extintores AP 10 Lts	3	55,00	165,00
02	Recarga de Extintores PQS/BC 4 kg	3	75,00	225,00
03	Recarga de extintores PQS/BC 12 kg	5	130,00	650,00
04	Recarga de extintores CO2 6 kg	3	180,00	540,00
TOTAL				1.580,00

*O preço proposto compreenderá todas as despesas com material, tributos ou encargos fiscais e sociais, trabalhistas e todos os ônus diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento do serviço contido nesta cotação de preços.

**A entrega do material deve ser feita na unidade Observatório Espacial do Sul, em São Martinho da Serra/RS.

CONDIÇÕES

Data da proposta: 18/04/2024

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de validade da proposta: 90 dias

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: HERMES FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 00.117.066/0001-66

Pessoa para contato: JESSÉ FERNANDES

Fone: 33318007

Endereço: RUA ASSIS BRASIL, 56

Cidade: SANTA MARIA

Banco: CAIXA

Agência Bancária: 0501

Conta Corrente: 2092-1

E-mail: extintoresitarare@hotmail.com

Data e assinatura do responsável

00.117.066/0001-66
Hermes Ferreira da Silva & Cia LTDA
EXTINTORES ITARARÉ
Rua Assis Brasil, nº 56
Itararé - CEP: 97045-070
Fone: (55) 3221-8007
Santa Maria - RS

ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA O OBSERVATÓRIO ESPACIAL DO SUL
- UNIDADE DO INPE EM SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Recarga de Extintores AP 10 Lts	3	55,00	165,00
02	Recarga de Extintores PQS/BC 4 kg	3	75,00	225,00
03	Recarga de extintores PQS/BC 12 kg	5	130,00	650,00
04	Recarga de extintores CO2 6 kg	3	180,00	540,00
TOTAL				1.580,00

*O preço proposto compreenderá todas as despesas com material, tributos ou encargos fiscais e sociais, trabalhistas e todos os ônus diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento do serviço contido nesta cotação de preços.

**A entrega do material deve ser feita na unidade Observatório Espacial do Sul, em São Martinho da Serra/RS.

CONDIÇÕES

Data da proposta: 18/04/2024

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de validade da proposta: 90 dias

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: FACHINI EXTINTORES LTDA

CNPJ: 26.840.015/0001-51

Pessoa para contato: Ramon

Fone: 32680255

Endereço: Rua São Gabriel, 315

Cidade: Farroupilha

Banco: Sicredi

Agência Bancária: 0167

Conta Corrente: 50946-6

E-mail: comercial@fachiniextintores.com.br

Data e assinatura do responsável

26.840.015/0001-51

FACHINI EXTINTORES LTDA ME

Rua São Gabriel, 315 - Pavilhão II

Bairro Monte Pasqual

CEP: 95180-000

Farroupilha - RS

ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA O OBSERVATÓRIO ESPACIAL DO SUL
– UNIDADE DO INPE EM SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Recarga de Extintores AP 10 Lts	3	60,00	180,00
02	Recarga de Extintores PQS/BC 4 kg	3	90,00	270,00
03	Recarga de extintores PQS/BC 12 kg	5	125,00	625,00
04	Recarga de extintores CO2 6 kg	3	200,00	600,00
TOTAL				1675,00

*O preço proposto compreenderá todas as despesas com material, tributos ou encargos fiscais e sociais, trabalhistas e todos os ônus diretos ou indiretos que incidam sobre o fornecimento do serviço contido nesta cotação de preços.

**A entrega do material deve ser feita na unidade Observatório Espacial do Sul, em São Martinho da Serra/RS.

CONDIÇÕES

Data da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de validade da proposta: 90 dias

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prevensul SM, Engenharia e Comércio Ltda

CNPJ: 31.921.731/0001-01

Pessoa para contato: Raquel Silva da Silva

Fone: 51-996848986

Endereço: Rua das Orquídeas, 120

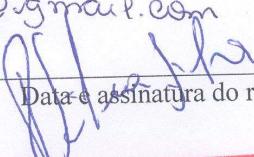
Cidade: Santa Maria

Banco: 0350 BANRISUL

Agência Bancária: 0350

Conta Corrente: 06.159.306.0-5

e-mail: prevensulsm@gmail.com


Data e assinatura do responsável



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
44/2024	240106	Concluída	PATRICIA SOARES MORALES

Título: Recarga anual de Extintores OES

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.393,9875

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603799 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc , Capacidade Carga: 4 K	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Coeficiente de Variação: 22,8888%
R\$ 50,0000	R\$ 63,5000	Desvio Padrão: 14,5344
		Maior Preço: R\$ 95,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: RS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 38,2400	28/03/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56,0000	12/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 33,8000	28/11/2023	Não
4	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,9000	29/09/2023	Não
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 50,0000	13/09/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	28/07/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,0000	28/07/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 39,0000	28/07/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 42,0000	18/07/2023	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 60,0000	28/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 60,0000	28/06/2023	Sim
12	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	23/06/2023	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31,9000	07/06/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	186	Unidade	R\$ 30,0000	01/06/2023	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 95,0000	16/05/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46,0000	16/05/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 24,8500	27/04/2023	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 30,0000	25/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269330 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Coeficiente de Variação: 13,6766%
R\$ 118,9900	R\$ 145,3300	Desvio Padrão: 19,8762
		Maior Preço: R\$ 167,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: RS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 118,9900	28/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 167,0000	12/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 80,0000	30/11/2023	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 104,9000	28/11/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 60,0000	11/08/2023	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 150,0000	28/07/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 50,0000	06/07/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 110,0000	01/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327095 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 48,0000	R\$ 53,3325	R\$ 52,6650
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: RS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 33,9900	28/03/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,0000	12/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 49,3300	07/03/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 30,0000	27/11/2023	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 17,5000	20/10/2023	Não
6	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,9000	29/09/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 60,0000	28/07/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 34,0000	18/07/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 18,5000	06/07/2023	Não
10	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,0000	23/06/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	164	Unidade	R\$ 56,0000	01/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 70,0000	30/05/2023	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22,5000	27/04/2023	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 30,0000	25/04/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
237158 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 12 K	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 99.0000

● Média

R\$ 121,5000

Mediana

R\$ 113,5000

Coeficiente de Variação: 19,0416%

Desvio Padrão: 23,1355

Maior Preço: R\$ 160,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: RS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 110,0000	12/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 53,6600	07/03/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 44,9000	28/11/2023	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 78,5000	20/10/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 65,0000	11/08/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	11/08/2023	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90,0000	28/07/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 90,0000	28/06/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	28/06/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 117,0000	01/06/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 99,0000	01/06/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 160,0000	01/06/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 90,0000	30/05/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 49,0500	27/04/2023	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 70,0000	25/04/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 30/04/2024 13:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.004923/2024-28, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de recarga para os extintores do Observatório Espacial do Sul - OES/INPE.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Patrícia Soares Morales - Analista em C&T - SIAPE 2363403.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: Hermes Ferreira da Silva e Cia. Ltda. CNPJ: 00.117.066/0001-66 Endereço: Rua Assis Brasil, 56 CEP: 97045-070 Tel.: (55)3221-8007
Razão Social: Fachini Extintores Ltda. CNPJ: 26.840.015/0001-51 Endereço: Rua São Gabriel, 315 CEP: 95178-412 Tel.: (54) 3268-0255
Razão Social: Prevensul Eng. E Com. Ltda. CNPJ: 31.921.731/0001-01 Endereço: Rua das Orquídeas, 120 CEP: 97020-570 Tel.: (51) 9.9684-8986

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC COESU 009/2024-RC

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	Hermes Ferreira da Silva	Fachini Extintores	Prevensul	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Recarga de Extintores AP 10 litros	3	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 56,67	R\$ 170,01
2	Recarga de Extintores PQS/BC 4 kg	3	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
3	Recarga de extintores PQS/BC 12 kg	5	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 128,33	R\$ 641,65
4	Recarga de extintores	3	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00

4	EXCLUIDORES CO2 6 kg	180,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	186,67	560,01
TOTAL R\$						R\$ 1.611,67

Apesar de terem sido encontrados no sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal resultado de pesquisa relativo à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir, optou-se por considerar os valores encontrados nas pesquisas realizadas junto a fornecedores, uma vez que refletem mais fielmente os valores praticados na região. Pesquisa realizada através do sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal em 23/04/2024, conforme documento SEI nº 12028279.

O valor estimado foi definido através da média dos valores apurados.

Patrícia Soares Morales
Analista em C&T
SIAPE 2363403



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Morales, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/06/2024, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12028279** e o código CRC **5C82626E**.

Referência: Processo nº 01340.004923/2024-28

SEI nº 12028279



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COESU-009/2024-RC	Processo SEI: 01340.004923/2024-28	Versão: 2
Coordenação: CGGO	Unidade: COESU	Sigla EDT: ATCOESU
Requisitante: Patricia Soares Morales	Ramal: 2011	SIAPE: 2363403
Resp/Fiscal do Contrato: Patricia Soares Morales	Ramal: 2011	SIAPE: 2363403
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Diogo Poli Sanchotene	Ramal: 2009	SIAPE: 2000096

DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 1.611,67	172523	2000000B-03	1000	339030	146		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	5351	RECARGA DE EXTINTORES NIVEL 02 CO2 06 Kg.		04	UN	3.00	R\$ 186,67

2	16171	RECARGA EM EXTINTOR AP-10 LITROS	04	UN	3.00	R\$ 56,67
3	16175	RECARGA EM EXTINTOR PQS-12 KG	04	UN	5.00	R\$ 128,33
4	20678	RECARGA EM EXTINTOR PQS 04 KG BC	04	UN	3.00	R\$ 80,00

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Aquisição de recarga para os extintores do Observatório Espacial do Sul - OES/INPE/MCTI	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Jose Valentin Bageston SIAPE: 1997247	Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 17/06/2024 às 11:18:10



Documento assinado eletronicamente por **José Valentin Bageston, Coordenador Espacial do Sul**, em 17/06/2024, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 17/06/2024, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 18/06/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/06/2024, às 11:30 (horário



oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12028497** e o código CRC **B14C4CBA**.

Referência: Processo nº 01340.004923/2024-28

SEI nº 12028497



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.004923/2024-28

Dispensa Eletrônica nº 90084/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE RECARGA ANUAL PARA OS EXTINTORES DO OBSERVATÓRIO ESPACIAL DO SUL - OES/INPE, EM SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

Tendo em vista o objeto solicitado no processo de Dispensa Eletrônica nº 90084/2024, que terá a sua aquisição de acordo do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a informar que para o ano de 2024 e até a presente data, não houve aquisições do referido objeto nesta modalidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/06/2024, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12035026** e o código CRC **7766336A**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.004923/2024-28

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12028044
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12028057
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12028057
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12028057
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12028057
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12028057
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12028497
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12036528 e 12039271
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12028057
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12028057
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12028279
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do		

art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12035026
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12037656 e 12037688
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/06/2024, às 08:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12035032** e o código CRC **391FFCFA**.

Referência: Processo nº 01340.004923/2024-28

SEI nº 12035032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.921.731/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:07 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **BA73.F035.6458.8708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 15:07:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **31.921.731/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.921.731/0001-01

**Razão
Social:** PREVENSUL SM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA FELIPE DE OLIVEIRA / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97015-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708085308862310

Informação obtida em 19/06/2024 16:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.921.731/0001-01
Rua das Orquídeas, 120
Bairro: Patronato

Santa Maria – RS
CEP: 97.020.570

Santa Maria, 13 de junho de 2024

Para: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO.

Orcamento nº 1077

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01		RECARGA DE EXTINTORES N2 CO2 06 Kg	03	UN	186,00	558,00
02		RECARGA EM EXTINTOR AP-10 LITROS	03	UN	56,00	168,00
03		RECARGA EM EXTINTOR PQS-12 KG	05	UN	128,00	640,00
04		RECARGA EM EXTINTOR PQS 04 KG BC	03	UN	80,00	240,00
						TOTAL
						1.606,00

Condições de Pagamento:
Dinheiro / depósito / PIX

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Orçamento emitido em 13 de junho de 2024



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica 90057/2024 não possui as certidões necessárias para a homologação do processo, conforme art.22 inciso I da IN 67, solicitamos a repetição do processo 01340.003537/2024-19, considerando a contratação da proposta da empresa Prevensul (ref. SEI 12026468).

Patrícia Soares Morales

Analista em C&T

SIAPE 2363403



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares Morales, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/06/2024, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12026529** e o código CRC **43D81E24**.

Referência: Processo nº 01340.003537/2024-19

SEI nº 12026529



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90084/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.004923/2024-28)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **20/06/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para solucionar questionamentos e requisitar esclarecimentos, favor encaminhar para o e-mail: **pregao.sjc@inpe.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de recarga anual para os extintores do Observatório Espacial do Sul - OES/INPE em São Martinho da Serra-RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 19 de junho de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
19/06/2024, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12037656 e o código CRC **5025CBF5**.

Referência: Processo nº 01340.004923/2024-28

SEI nº 12037656



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90084/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 19 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)
CARLOS ROBERTO RABELO
Assistente em C&T III
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/06/2024, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12037688** e o código CRC **F9DE047B**.

01340.004923/2024-28

12037688v3



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 107/2024
DE: 90084/2024	Dispensa Eletrônica: 158/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19 de Junho de 2024
PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 31.921.731/0001-01	IE:	
Endereço: RUA: DAS ORQUÍDEAS, N.º 120, Bairro: PATRONATO - Cidade/UF: SANTA MARIA / RS		
Telefone: 55 3029-6875	Fax:	CEP: 97020-570
Banco: 041	C/C: 061593060-5	Agência: 0350
Nome Banco: BANRISUL	Contato: RAQUEL SILVA	
Email: PREVENSULSM@GMAIL.COM		
Chave Pix:		

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
---------------------	---------------	-----------------------------------	--------------	--------------	---------------------------	--------------	--------------

1	5351	RECARGA DE EXTINTORES NIVEL 02 CO2 06 Kg.	UN	3.00	R\$ 186,00	0.00	R\$ 558,00
2	16171	RECARGA EM EXTINTOR AP-10 LITROS	UN	3.00	R\$ 56,00	0.00	R\$ 168,00
3	16175	RECARGA EM EXTINTOR PQS-12 KG	UN	5.00	R\$ 128,00	0.00	R\$ 640,00
4	20678	RECARGA EM EXTINTOR PQS 04 KG BC	UN	3.00	R\$ 80,00	0.00	R\$ 240,00
						Total:	R\$ 1.606,00

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA 26.04.2024
- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO INPE-SÃO MARTINHO DA SERRA-RS
***MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SÔBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.**
-“ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CAMPUS DA UFSM SANTA MARIA Rio Grande do Sul CEP: 97105-970 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: Telefone: +55(55)3301-2000
Telefone 2: Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega....: 15 dias

Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta....: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/06/2024, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 20/06/2024, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12038287** e o código CRC **A731A2AE**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90084/2024															
Ordem de Compra: 107/2024																	
Fornecedor: PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	COESU-009/2024-RC	5351	1000	172523	2000000B-03	33903004	3,00000	R\$ 186,00	R\$ 558,00								
2	COESU-009/2024-RC	16171	1000	172523	2000000B-03	33903004	3,00000	R\$ 56,00	R\$ 168,00								
3	COESU-009/2024-RC	16175	1000	172523	2000000B-03	33903004	5,00000	R\$ 128,00	R\$ 640,00								
4	COESU-009/2024-RC	20678	1000	172523	2000000B-03	33903004	3,00000	R\$ 80,00	R\$ 240,00								
Total:								R\$ 1.606,00									

Resumo do Processo: 90084/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total

1000	172523	2000000B-03	33903004	R\$ 1.606,00
Valor Total das OCs:				R\$ 1.606,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/06/2024, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12041375** e o código CRC **CDE6E4CA**.

Referência: Processo nº 01340.004923/2024-28

SEI-INPE nº 12041375



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.921.731/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:07 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **BA73.F035.6458.8708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2024 11:16:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **31.921.731/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.921.731/0001-01

Razão Social: PREVENSUL SM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA FELIPE DE OLIVEIRA / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97015-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708085308862310

Informação obtida em 24/06/2024 11:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data e hora da consulta: 25/06/2024 08:57
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	341

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339030	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/06/2024	Ordinário	01340.004923/2024-28	0,0000	1.606,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
31.921.731/0001-01	PREVENSUL SM, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	
Endereço		97020-570
DAS ORQUIDEAS 120 PATRONATO		
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA OS EXTINTORES DO OBSERVATÓRIO ESPACIAL DO SUL OES/INPE/MCTI, NA UNIDADE DO INPE EM SÃO MARTINHO DA SERRA/RS. REF.: COESU-009/2024-RC (SEI 12028497), AC 107/2024, DE: 90084/2024 E DISPENSA ELETRÔNICA: 158/2024 (SEI 12038287).

Local da Entrega

INPE - SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Informação Complementar

24010606001582024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/06/2024 17:06:33	Alteração

Data e hora da consulta: 25/06/2024 08:57
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.606,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - tipo carga: pó químico seco classe: abc, capacidade carga: 6	558,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/06/2024	Inclusão	3,00000	186,0000	558,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00004 - tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4, características adicionais: com ampola	240,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/06/2024	Inclusão	3,00000	80,0000	240,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00002 - tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10	168,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/06/2024	Inclusão	3,00000	56,0000	168,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00003 - tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12	640,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/06/2024	Inclusão	5,00000	128,0000	640,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

24/06/2024 17:06:33

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

24/06/2024 16:36:22

Data de Envio:
25/06/2024 09:17:26

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sonia.moraes@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 107/2024 - COESU-009/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia da 2024NE000341 referente à AC 107/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12049947_2024NE000341_v002_SEI_4923_2024_28_Aquisicao_de_Recarga_para_Extintores_COESU_PREVENSUL_SM__ENG_E_COM_LTDA..pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12038287.html
Requisicao_de_Compras_12028497.html

Assunto: Autorização de Compra nº107/2024 Nota de Empenho Nº 341

De: sescr <sescr@inpe.br>

Data: 27/06/2024, 08:40

Para: PREVENSULSM@GMAIL.COM

Prezados Bom dia,

Encaminhamos nesta data 27/06/2024 a Autorização de Compra nº107/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 341.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

***Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.**

Por gentileza, confirmar recebimento.

--

Atensiosamente;

VITÓRIA ELIAS RIBEIRO MAGALHÃES
Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI - Tel: +55 12 3208-6076

— Anexos:————

SEI_MCTI - 12038287 - Autorização de compra_serviço.pdf	232KB
2024NE000341_v002_SEI_4923_2024_28_Aquisicao_de_Recarga_para_Extintores_COESU_PREVENSUL_SM__ENG_E_COM_LTDA..pdf	31,0KB

Data de Envio:
25/07/2024 07:18:02

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
prevensulsm@gmail.com
patricia.morales@inpe.br

Assunto:
CONFIRMAR EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO Processo Ref.: 01340.004923/2024-28

Mensagem:
Prezados Bom dia,

Reencaminhamos nesta data 25/07/2024 a Autorização de Compra nº107/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 341.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

- CONFORME V/ PROPOSTA 26.04.2024
- Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CAMPUS DA UFSM SANTA MARIA Rio Grande do Sul CEP: 97105-970 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: Telefone: +55(55)3301-2000
*MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SÔBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO FORNECEDOR, POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES DOS SUBITENS 8.1.1 A 8.1.12, PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.

ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

*Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, confirmar ciência nos anexos contidos bem como realização do proposto na AUTORIZAÇÃO de COMPRAS.

Att,
Jessica
SESCR

Anexos:

E_mail_12062547_AutorizaA_A_o_de_Compra_nA_107_2024_Nota_de_Empenho_NA_341.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12038287.html
Nota_12049947_2024NE000341_v002_SEI_4923_2024_28_Aquisicao_de_Recarga_para_Extintores_COESU_PREVENSUL_SM__ENG_E_COM_LTDA..pdf

Data de Envio:

01/08/2024 10:11:12

De:

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:

PREVENSULSM@GMAIL.COM

Assunto:

Execução do serviço.

Mensagem:

Bom dia, Prezados

Gostaria de saber se o serviço de Recarga de extintores foi executado no MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - CAMPUS DA UFSM SANTA MARIA
Conforme consta na Autorização de compra 107/2024.

Aguardo um retorno e agradeço desde já.

Att,
Michelle.

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_12038287.html](#)

Assunto: Re: Processo 01340.004923/2024-28 NE 341 e AC 107/2024

De: Patricia Soares Morales <patricia.morales@inpe.br>

Data: 06/08/2024, 16:27

Para: Rafaela Karoline Teixeira <rafaela.teixeira@inpe.br>

CC: sescr@inpe.br

Boa tarde, Rafaela

Sim, o serviço foi entregue já faz quase uns 15 dias, e semana passada estive de férias, mas antes de sair pedi à empresa para enviar a nota fiscal.

Vou relembrar para o envio da nota novamente.

Atenciosamente

Patrícia

Em ter., 6 de ago. de 2024 às 14:19, Rafaela Karoline Teixeira <rafaela.teixeira@inpe.br> escreveu:

Boa tarde Sra Patrícia, tudo bem?

Em relação ao processo citado houve a execução do proposto conforme autorização de compras que segue em anexo?

Por diversas vezes buscamos informações junto a empresa, visto que conforme a árvore do processo não houve retorno por parte da empresa em relação a recarga de extintores.

Venho através desse e-mail requerer informações sobre o status da questão e o que ficou acordado. Caso o fornecedor necessite de dilatação no prazo a comunicação deve ser oficializada através de ofício por parte da empresa.

Atenciosamente,

Rafaela Karoline Teixeira

Auxiliar administrativo - Bem Brasil CGGO/COADM/SECRI -

Telefone: +55 12 3208-6076

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

Assunto: Re: Processo 01340.004923/2024-28 NE 341 e AC 107/2024

De: Patricia Soares Morales <patricia.morales@inpe.br>

Data: 05/09/2024, 08:29

Para: SESCRI <sescri@inpe.br>

Bom dia, Rafaela

Foi solicitado novamente a emissão da nota fiscal à empresa por e-mail em 02/09/2024, mas até o momento ainda não recebemos.

A empresa informou que está resolvendo um problema no sistema de emissão de nota fiscal. Vou insistir novamente para a emissão.

grata

Patrícia

Em seg., 2 de set. de 2024 às 08:24, SESCRI <sescri@inpe.br> escreveu:

Bom dia Patricia tudo bem?

O fornecedor mandou a NF sexta feira?

att,

Rafaela

Ramal: 6076

Em 29/08/2024 09:35, SESCRI escreveu:

Prezada Patricia,

Conforme nossa conversa por telefone hoje, aguardo a nota fiscal que o fornecedor enviará até 30/08/2024 e agradeço desde já o seu contato por ligação para esclarecer eventuais dúvidas.

Em caso de necessidade, por favor, não hesite em nos ligar.

Ramal: 6076

Atenciosamente,

Rafaela

Em 29/08/2024 08:40, SESCRI escreveu:

Bom dia Patricia tudo bem com você?

Tentei ligar hoje mais cedo para você mas só ficou chamando.

Referente a NF da empresa, você tem alguma tratativa?

Verifiquei também que a empresa não possui SICAF cadastrado, visto que conforme previsto em contrato, é obrigatório da contratada manter as mesmas condições de habilitação.

Qualquer coisa pode me ligar.

Ramal: 6076

Atenciosamente,

Rafaela.

Em 20/08/2024 10:13, SESCR escreveu:

Bom dia Patrícia!

Tudo bem?

ah certo! Obrigada.

Grata pelo retorno.

Att.

Rafaela.

Em 19/08/2024 09:26, Patricia Soares Morales escreveu:

Bom dia, Rafaela

Ainda não recebi a nota fiscal, estou aguardando.

Vou solicitar novamente.

Patrícia

Em seg., 19 de ago. de 2024 às 09:12, SESCR <sescr@inpe.br> escreveu:

Bom dia Patricia!

Tudo bem?

Houve alguma manifestação sobre a NF?

Boa semana!

Att,

Rafaela.

Em 12/08/2024 08:24, SESCR escreveu:

Obrigada Patricia

Att,

Rafaela

Em 12/08/2024 08:18, Patricia Soares Morales escreveu:

Bom dia, Rafaela

Ainda não recebemos a nota, vou solicitar novamente.

grata

Patrícia

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 08:05, SESCR

<sescr@inpe.br> escreveu:

Bom dia!

Tudo bem Patrícia?

algum parecer quanto a NF?

Grata.

att,

Rafaela.

Em 06/08/2024 16:27, Patricia Soares Morales
escreveu:

Boa tarde, Rafaela

Sim, o serviço foi entregue já faz quase uns 15
dias, e semana passada estive de férias, mas
antes de sair pedi à empresa para enviar a
nota fiscal.

Vou relembrar para o envio da nota novamente.

Atenciosamente
Patrícia

Em ter., 6 de ago. de 2024 às 14:19, Rafaela Karoline Teixeira <rafaela.teixeira@inpe.br> escreveu:

Boa tarde Sra Patrícia, tudo bem?

Em relação ao processo citado houve a execução do proposto conforme autorização de compras que segue em anexo?

Por diversas vezes buscamos informações junto a empresa, visto que conforme a árvore do processo não houve retorno por parte da empresa em relação a recarga de extintores.

Venho através desse e-mail requerer informações sobre o status da questão e o que ficou acordado. Caso o fornecedor necessite de dilatação no prazo a comunicação deve ser oficializada através de ofício por parte da empresa.

Atenciosamente,

Rafaela Karoline Teixeira

Auxiliar administrativo - Bem Brasil CGGO/COADM/SECRI -

Telefone: +55 12 3208-6076

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

--
Atenciosamente,
Sueli Martins

SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

 Não contém vírus.www.avast.com

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103

--
Atenciosamente,
Sueli Martins
SECRI - Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av: dos Astronautas, nº 1758 - Jd. da Granja/SJC.
Fone: (12) 3208-7952/6103